



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Procuradoria-Geral do Município – PGM  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

INCLUA-SE NO  
EXPEDIENTE DE

09 MAR. 2015

Of. nº 10/63 - SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 26 de fevereiro de 2015.

**Assunto: ENCaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores  
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Concede auxílio financeiro a entidades que menciona para efetivação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aponta recurso e dá outras providências.”

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

*Luís Lauermann*  
LUIS LAUERMANN  
Prefeito

*Marcelo Ribeiro da Silva*  
MARCELO RIBEIRO DA SILVA  
Procurador-Geral do Município

Exmo. Senhor  
**VILMAR HEMING**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
NOVO HAMBURGO – RS

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0003751  
Data: 04/03/2015 Horário: 14:40  
Administrativo -



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa conceder auxílio financeiro para a realização do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

O Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) é o maior programa de alimentação escolar em atividade no Brasil. Esse programa é responsável pela alimentação dos alunos das escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede pública durante o ano letivo. Em situações especiais atende a alunos de entidades filantrópicas.

O objetivo do PNAE é suprir no mínimo 15% das necessidades nutricionais diárias dos alunos, contribuir para uma melhor aprendizagem, favorecer a formação de bons hábitos alimentares em crianças e adolescentes, tudo isso dentro do espírito de uma política de segurança alimentar e nutricional.

Em virtude da dificuldade de acompanhar e supervisionar o PNAE nas escolas filantrópicas, devido às diferentes realidades e necessidades comparadas a nossa rede escolar entendemos que os recursos financeiros sejam repassados diretamente às entidades filantrópicas, uma vez que assim sendo estas terão autonomia para utilizar os recursos provenientes do PNAE de acordo com suas necessidades.

Nesse sentido o presente projeto de lei visa regulamentar o repasse de auxílio financeiro oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar às entidades filantrópicas conveniadas com o poder público municipal.

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando a apreciação e aprovação do mesmo, valendo-nos do ensejo para externar nossos protestos de consideração e respeito.